



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 20/2023.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco/SE,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei destinado a conceder atualização do reajuste salarial aos ocupantes vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal neste Município.

A administração municipal, após analisar prudentemente sua capacidade financeira, estabeleceu o percentual e cumprirá o reajuste da citada categoria estabelecido na lei federal.

Este plano é o único que o Município pode adotar com garantia de total adimplemento.

Sendo assim, Sra. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, solicitar urgência na sua apreciação.

Isto posto, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, requerendo que este Projeto de Lei tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e que, ao final, seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, 20 de novembro de 2023.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

De 20 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a atualização do reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas."

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados nos termos desta Lei.

§ 1º. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal, passa a ficar estabelecida na forma dos Anexos desta Lei.

§ 2º. Os valores de vencimento básico constantes das Tabelas estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei devendo ser aplicados a partir do mês de novembro de 2023; dezembro de 2023; e janeiro de 2024.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/SE, de 20 de novembro 2023, 192º da Independência e 125º da República.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 03 /2023 - VIG NOVEMBRO /2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2607,21	3337,23	4171,54	2737,57	3504,09	4380,11	3011,33	3854,50	4818,12	3454,55	4421,83	5527,29
B	2633,28	3370,60	4213,25	2764,95	3539,13	4423,91	3041,44	3893,04	4866,31	3489,10	4466,05	5582,56
C	2659,61	3404,31	4255,38	2792,60	3574,52	4468,15	3071,86	3931,97	4914,97	3523,99	4510,71	5638,38
D	2686,21	3438,35	4297,94	2820,52	3610,27	4512,83	3102,57	3971,29	4964,12	3559,23	4555,81	5694,77
E	2713,07	3472,73	4340,92	2848,73	3646,37	4557,96	3133,60	4011,01	5013,76	3594,82	4601,37	5751,72
F	2740,20	3507,46	4384,33	2877,21	3682,83	4603,54	3164,94	4051,12	5063,90	3630,77	4647,39	5809,23
G	2767,61	3542,54	4428,17	2905,99	3719,66	4649,58	3196,58	4091,63	5114,54	3667,08	4693,86	5867,32
H	2795,28	3577,96	4472,45	2935,05	3756,86	4696,07	3228,55	4132,54	5165,68	3703,75	4740,80	5926,00
I	2823,23	3613,74	4517,18	2964,40	3794,43	4743,03	3260,84	4173,87	5217,34	3740,79	4788,21	5985,26
J	2851,47	3649,88	4562,35	2994,04	3832,37	4790,46	3293,44	4215,61	5269,51	3778,19	4836,09	6045,11

ESCALONAMENTO VERT:1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II= 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Alcides



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO II PROJETO DE LEI Nº 03 /2023 - VIG DEZEMBRO /2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2690,74	3444,15	4305,18	2825,28	3616,35	4520,44	3107,80	3977,99	4972,49	3565,23	4563,50	5704,37
B	2717,65	3478,59	4348,24	2853,53	3652,52	4565,65	3138,88	4017,77	5022,21	3600,88	4609,13	5761,41
C	2744,82	3513,37	4391,72	2882,07	3689,04	4611,30	3170,27	4057,95	5072,43	3636,89	4655,22	5819,03
D	2772,27	3548,51	4435,64	2910,89	3725,93	4657,42	3201,97	4098,53	5123,16	3673,26	4701,77	5877,22
E	2799,99	3583,99	4479,99	2939,99	3763,19	4703,99	3233,99	4139,51	5174,39	3709,99	4748,79	5935,99
F	2827,99	3619,83	4524,79	2969,39	3800,82	4751,03	3266,33	4180,91	5226,13	3747,09	4796,28	5995,35
G	2856,27	3656,03	4570,04	2999,09	3838,83	4798,54	3299,00	4222,72	5278,40	3784,56	4844,24	6055,30
H	2884,84	3692,59	4615,74	3029,08	3877,22	4846,53	3331,99	4264,94	5331,18	3822,41	4892,68	6115,86
I	2913,69	3729,52	4661,90	3059,37	3915,99	4894,99	3365,31	4307,59	5384,49	3860,63	4941,61	6177,01
J	2942,82	3766,81	4708,52	3089,96	3955,15	4943,94	3398,96	4350,67	5438,34	3899,24	4991,03	6238,78

ESCALONAMENTO VERT:1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II= 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Ataseimara



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO III PROJETO DE LEI Nº 03/2023 - VIG JANEIRO /2024

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2762,84	3536,44	4420,54	2900,98	3713,26	4641,57	3191,08	4084,58	5105,73	3660,76	4685,78	5857,22
B	2790,47	3571,80	4464,75	2929,99	3750,39	4687,99	3222,99	4125,43	5156,79	3697,37	4732,63	5915,79
C	2818,37	3607,52	4509,40	2959,29	3787,89	4734,87	3255,22	4166,68	5208,35	3734,34	4779,96	5974,95
D	2846,56	3643,59	4554,49	2988,88	3825,77	4782,22	3287,77	4208,35	5260,44	3771,69	4827,76	6034,70
E	2875,02	3680,03	4600,04	3018,77	3864,03	4830,04	3320,65	4250,43	5313,04	3809,40	4876,04	6095,05
F	2903,77	3716,83	4646,04	3048,96	3902,67	4878,34	3353,86	4292,94	5366,17	3847,50	4924,80	6156,00
G	2932,81	3754,00	4692,50	3079,45	3941,70	4927,12	3387,40	4335,87	5419,83	3885,97	4974,05	6217,56
H	2962,14	3791,54	4739,42	3110,25	3981,11	4976,39	3421,27	4379,23	5474,03	3924,83	5023,79	6279,73
I	2991,76	3829,45	4786,82	3141,35	4020,93	5026,16	3455,48	4423,02	5528,77	3964,08	5074,02	6342,53
J	3021,68	3867,75	4834,68	3172,76	4061,13	5076,42	3490,04	4467,25	5584,06	4003,72	5124,76	6405,96

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II= 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Assinatura